Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000.
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1767 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a proceder na doação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município ao Hospital de Caridade São José, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, mediante Termo de Doação, ao Hospital de Caridade São José, inscrito no CNPJ sob nº 91.167.098/0001-21, entidade de finalidades não econômicas, com sede neste Município, os bens a seguir relacionados, considerados inservíveis:

I. **1 (um) micro-ondas de bancada,** avaliado em R$300,00;

II. **1 (um) freezer,** avaliado em R$450,00;

III. **3 (três) mesas de professor, 3 (três) quadros brancos**, avaliados em R$210,00

IV. **1 (um) Fogão a gás industrial de 4 bocas, 1 (um) forno elétrico,** avaliados em R$375,00

Parágrafo único - Os bens inservíveis poderão ser utilizados pela entidade e/ou vendidos, devendo os recursos arrecadados serem aplicados integralmente em ações que objetivam a promoção da Saúde, cuja comprovação deverá fazer parte integrante da Prestação de Contas.

Art. 2º Depois de formalizada a doação, o órgão competente do município deverá proceder na baixa do material inservível junto ao Patrimônio Público.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de agosto de 2021.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000.
CNPJ 94.706.033/0001-03